

PARECER JURÍDICO n.º 357/2026 - DEJUR/SENAR-PR – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – Departamento de Compras e Administrativo

Objeto: Licitação CC 020/2026 - Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de solução de comunicação visual destinada à fachada da sede do SENAR/PR.

Valor máximo estimado: R\$ 850.789,31.

Valor total homologado: **R\$ 850.620,13.**

Ementa: Licitação. Concorrência. Locação, instalação e manutenção de solução de comunicação visual destinada à fachada da sede do SENAR/PR. Homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Trata-se de análise para submeter à homologação e adjudicação pela autoridade competente a Licitação CC 020/2026 que tem por objeto o descrito acima.

Para tanto, toda a documentação referente a este Processo Licitatório foi encaminhada a este Jurídico para análise dos procedimentos e decisões realizadas até o presente momento.

Da apreciação jurídica:

1. Finalidade do parecer jurídico: O objetivo do parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

As especificações técnicas contidas no presente processo, no que se refere aos pormenores do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram incluídas pelo setor competente da instituição, fundamentado em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor resolução do interesse institucional.

2. Parecer jurídico prévio: Ressalta-se que foi elaborado por este Jurídico o Parecer de n.º 341/2026, de 21 de setembro de 2026, na fase anterior a concorrência pública, estando devidamente presente aos autos.

3. Publicidade do edital: Destaca-se que os § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, estabelece o **prazo mínimo** de divulgação do edital – período a ser concedido entre a publicação do instrumento convocatório e a data prevista para a abertura da sessão – **com 5 (cinco) dias úteis** para as modalidades concorrência, concurso, leilão e pregão.

Prazo o qual foi observado, visto que a publicação do edital ocorreu no dia 21 de setembro de 2026 e a sessão pública no dia 28 de setembro de 2026.

4. Da habilitação: Os arts. 15 e 16 do RLC, estabelecem como requisitos de habilitação documentação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Nas licitações, alguns documentos sempre serão necessários, como é o caso da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, ao passo que outros poderão ser dispensados, a depender do objeto, a exemplo da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira. Isso porque, as exigências a título de qualificação técnica e econômica devem se limitar tão somente àquelas indispensáveis a garantir o cumprimento adequado das obrigações assumidas, para não restringir a competitividade.

No presente caso, a área demandante com o apoio da Comissão Permanente de Licitação entendeu pela necessidade da exigência dos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira na fase de habilitação.

Sendo os documentos devidamente apresentados pelo licitante, bem como a análise documental realizada pela comissão de licitação, o licitante participante atendeu às exigências previstas em Edital.

5. Sessão Pública ocorrida em 28/09/2026: As informações sobre o certame, sua realização e publicidade foram publicadas no site do SENAR/PR, conforme comprovação presente no processo.

A sessão pública foi realizada com a entrega dos envelopes pelo licitante participante, tudo presente no processo.

Após a abertura do envelope nº 01 – proposta de preços do único participante presente, este foi classificado com o seguinte valor, conforme ata da sessão pública:

ONE PRODUCTION LTDA com o valor total de R\$ 850.620,13 (oitocentos e cinquenta mil seiscientos e vinte reais e treze centavos).

Sendo este valor abaixo do preço máximo estimado em Edital.

Diante disso, foi aberto o envelope nº 02 – documentos de habilitação, ocasião em que suspendeu-se a sessão pública de abertura para análise técnica dos documentos apresentados.

Na sequência, a Comissão de Licitação junto a área técnica responsável, reuniu-se em sessão reservada, na data de 30/09/2026, e conforme registrado em ata, a **empresa foi declarada habilitada e vencedora do certame**, tendo em vista a emissão de parecer técnico favorável quanto à proposta apresentada e o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no edital.

6. Prazo recursal: Considerando a participação de apenas uma licitante no certame, resta prejudicada a abertura de prazo recursal, uma vez que inexistem demais participantes com interesse e legitimidade para a interposição de recurso.

7. Minuta de termo de contrato: A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o estabelecido em Edital, razão pela qual nada temos a ponderar.

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, entende-se que o processo atendeu as exigências contidas no regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o que permite a **este Jurídico manifestar-se favorável a homologação pela autoridade competente, seguindo minuta do despacho de homologação e adjudicação.**

Assim, são estas as considerações acerca do presente caso, s.m.j.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

CAROLINE BORGES

Assinado de forma digital
por CAROLINE BORGES
Dados: 2026.09.30
11:07:33 -03'00'

Caroline Borges

Assessora Jurídica do SENAR/PR

OAB/PR 71.687

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

- a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente a Concorrência n.º 020/2026 em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço global, para a **contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de solução de comunicação visual destinada à fachada da sede do SENAR/PR**;
- b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;
- c) Os documentos que instruem o processo.

RESOLVE

HOMOLOGAR o procedimento licitatório a Concorrência n.º 020/2026, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço global, para a **locação, instalação e manutenção de solução de comunicação visual destinada à fachada da sede do SENAR/PR**, declarando vencedora do certame a empresa abaixo relacionada e, **ADJUDICAR** o objeto a ela.

ONE PRODUCTION LTDA com o CNPJ n.º 29.291.197/0001-47.

Registra-se que o valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 850.620,13 (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e treze centavos)**.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Ágide Eduardo Meneguette

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BEBD-87DC-87D1-5165> ou vá até o site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEBD-87DC-87D1-5165



Hash do Documento

9815679CDC820BF51386A7D900CAB6255877723F79CAD200C6DA917AD18DBEA4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2026 é(são) :

☒ Ágide Eduardo Perin Meneguette - 005.***.***-23 em 01/10/2026 18:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Agide Eduardo Perin Meneguette

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.4295 Longitude: -49.2712 Accuracy: 10000

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5

☒ **Nome no certificado:** Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva em 01/10/2026 10:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.430928722573153 Longitude: -49.268008882689934 Accuracy: 56

IP: 172.16.4.7

AC: AC OAB G3

